



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5.376 , DE 15 DE MAIO DE 1.995.

Introduz alteração ao art. 2º do Decreto nº 4.983, de 04 de junho de 1.993, que dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para aposentados e pensionistas.

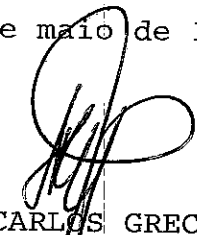
JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

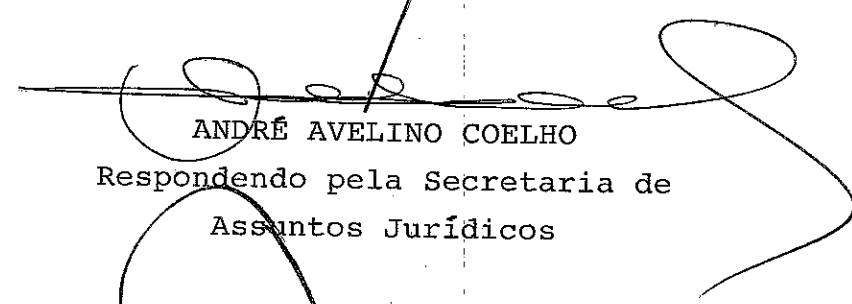
Art. 1º Acrescenta-se ao art. 2º do Decreto nº 4.983, de 04 de junho de 1.993, o seguinte parágrafo:

§ 1º A renovação da isenção tratada no art. 1º deverá ser feita na própria Seção de Rendas Imobiliárias, mediante declaração, conforme Anexo Único, integrante deste Decreto, e apresentação de comprovante de rendimentos, devidamente atualizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 15 de maio de 1.995


Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos


DÁRCIO ANTONIO LEARDINI
Secretário de Finanças

- vide verso -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
ANEXO AO DECRETO Nº 5.376 , DE 15 DE MAIO DE 1.995.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, nesta cidade, **DECLARO**, sob as penas da Lei, a fim de obter renovação da isenção do IPTU correspondente ao exercício de _____, concedida pela Lei nº 2.464, de 12/04/93, que sou proprietário de um único imóvel no Município, no qual resido, imóvel esse inscrito na Municipalidade sob nº _____ e que ainda possuo a condição de beneficiário do INSS, conforme comprovante de rendimentos atualizado em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Mauá, _____ de _____ de _____

Nome: _____

R.G.: _____

sp.